PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO MG

LEI Nº 165/96, DE 14 DE AGOSTO DE 1.996.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção à Sociedade Pró-Melhoramento de Carneirinho e dá outras providências.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º . : - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, na importância de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), à Sociedade Pró-Melhoramento de Carneirinho.

ARTIGO 2º . : - A Entidade prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma estabelecida em regulamento.

ARTIGO 3º . : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de Agosto de 1.996.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal –

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO MG

Neide Ferreira de Souza
Secretária